



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SEXTA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

No dia três do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizada a sexta sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Anne Helena Fischer Inojosa, Laerte Neves e Jasiel Ivo, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador MATHEUS GAMA CORREIA, ausente o Exmo. Sr. Desembargador João Leite, por motivo justificado. Ausentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 5ª Sessão Administrativa do dia 20/03/2024, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar o processo, na ordem a seguir: **2 – PROAD N° 564/2024. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. C. M. L. D. S., Juiz Titular da Vara de Penedo, de antecipação das férias referentes ao 1º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 22.02 a 22.03.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 19.02 a 19.03.2024, convertendo em abono pecuniário os últimos 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 26/01/2024. **3 – PROAD N. 1282/2024. Decisão:** por unanimidade, deferir o pagamento da indenização relativa aos períodos de férias não usufruídos pela Exma. Sra. Juíza do Trabalho aposentada A. C. M. B., com fulcro no art. 24 da Resolução CSJT N° 253, de 22 de novembro de 2019, devendo ser observado, quando da apuração do valor devido, o estabelecido nos arts. 26 e 27 da referida norma, conforme apurado pela Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 48/2024. **4 – PROAD N. 1399/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. A. L. D. M. A. M. F., Juíza Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de: a) adiamento das férias referentes ao 1º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 06.05 a 04.06.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 22.07 a 20.08.2024, convertendo em abono pecuniário os últimos 10 dias; e b) o adiamento das férias referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 15.08 a 13.09.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 30.10 a 28.11.2024, convertendo em abono pecuniário os últimos 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 25/3/2024. **5 – PROAD N. 1515/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. C. A. D. M. F., Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL, de: a) adiamento das férias referentes ao 1º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 06.05 a 04.06.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 22.07 a 20.08.2024, convertendo em abono



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

pecuniário os últimos 10 dias; e b) adiamento das férias referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 15.08 a 13.09.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 30.10 a 28.11.2024, convertendo em abono pecuniário os últimos 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 25/3/2024. **6 – PROAD N. 1595/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. L. E. S. S., Juíza Substituta da 7ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de antecipação das férias referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 04.09 a 03.10.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 21.08 a 19.09.2024, convertendo em abono pecuniário os últimos 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 25/3/2024. **7 – PROAD N. 1680/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o pedido de antecipação da 1ª etapa de férias de 2023, anteriormente agendadas para o período de 02.04 a 01.05.2024, com conversão em pecúnia dos 10 últimos dias, para gozo no período de 01 a 30.04.2024, com conversão dos últimos 10 dias em abono pecuniário. O Exmo. Sr. Desembargador J. I. não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador
Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do
José Marcelo Vieira de Araújo. (ORIGINAL
ASSINADO)